



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 4.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.142,75** (Oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				8.142,75
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
		814	04.334.0010.2010.0000	Desenvolvimento Econômico Sustentável
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			100 125	Conv. SDR - Construção Galpão Multiúso

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-8.142,75
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		537	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			200001	QSE- FNDE- Salário Educação

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente de convênio para construção do galpão multiúso.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 3 de 9

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 4 de 9

### LEI Nº 4.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.244,97** (Dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 17.244,97**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

815 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 17.244,97

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

100111 Cozinhaalimento

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

537 12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

200001 QSE- FNDE- Salário Educação

02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO

621 12.306.1031.2039.0000 Alimentação Escolar -5.244,97

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

200001 QSE- FNDE- Salário Educação

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente de convênio cozinhaalimento.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 5 de 9

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.169, de 16 de outubro de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.142,75** (Oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.142,75</b>
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
		814	04.334.0010.2010.0000	Desenvolvimento Econômico Sustentável
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
			100 125	Conv. SDR - Construção Galpão Multiúso

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-8.142,75</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		537	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			200001	QSE- FNDE- Salário Educação

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente de convênio para construção do galpão multiuso.

**Ar. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 6 de 9

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 7 de 9

### DECRETO Nº 4.473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.170, de 16 de outubro de 2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.244,97** (Dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 17.244,97**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

815 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 17.244,97

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100111 Cozinhaalimento

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

537 12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200001 QSE- FNDE- Salário Educação

02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO

621 12.306.1031.2039.0000 Alimentação Escolar -5.244,97

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200001 QSE- FNDE- Salário Educação

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente de convênio cozinhaalimento.

**Ar. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 8 de 9

### DECRETO Nº 4.474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.158, de 10 de julho de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 0,63** (Sessenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )					0,63
Excesso					
	02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		782		08.244.1015.2152.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	0,63
				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			312010	OVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 0,63 de fonte 05 - federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1882

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 9:00 horas do dia 22/10/2024 às 8h30 min do dia 5/11/2024

**Abertura das Propostas:** às 08:31:00 horas do dia 5/11/2024

**Início da Sessão de Disputa:** às 09:00 horas do dia 5/11/2024

**Local :** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de Disputa:** Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Duque de Caxias, 1.165 - Guararapes/SP, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para maiores informações contato via e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br) e telefone: (18) 3406-1093 ou 3406-1094.

Guararapes, 16 de outubro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7856-1ad7-8bd5-d1a9-ad



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1882, ano IX, veiculado em 17 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 17/10/2024 às 09:45:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7856-1ad7-8bd5-d1a9-ad>